Câmara Municipal de Cabixi Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

FOLHA DE CONTROLE DE JUNTADA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 120
INTERESSADO (A): Executivo Municipal

Nº DA FOLHA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	EMITENTE	RUBRICA
01	28/06/89	Ofício nº 261/89-GP	Executivo	
02	—	Convocação	Presidência	
03	01/07/89	Ofício Nº 268/89-PR	Executivo	
04	"	Justificativa	"	
05-06	"	Proj. lei 029/89	"	
07-08	05/07/89	Lei 028	Mesa Diretora	
09	"	Ofício nº 099/89	Presidência	
10-11	07/07/89	Lei 028 (Sancionada)	Executivo	

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Rô. Processo Legislativo N.º 120 Fls. 01

OFÍCIO Nº 261/89-GP

Cabixi, 28 de junho de 1989.

Senhor Presidente,

Com base nos dispositivos constitucionais, contidos nos Arts. 57, § 6º, iten I e II, da Constituição Federal e Art. 157, § 3º, da Constituição do Estado de Rondônia, venho pelo presente CONVOCAR, esta Câmara Municipal de Cabixi, para se reunirem em Sessão Extraordinária, para apreciarem matéria de relevante interesse da Municipalidade, mais precisamente, Projeto de Lei que trata da legalização dos professores da zona rural, que estão trabalhando e, o pagamento dos salários serão de responsabilidade do Estado.

Sendo o que nos cabia para o momento e certo da pronta atenção por parte de V.Exª., subscrevo-me mui

Atenciosamente

MILTON MITSUO SAIKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Sr.
HILSON CRISTÓFOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cabixi - RO

recebi 28-06-89

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 02

C O N V O C A Ç Ã O

Convoco, V.Exª., para participar de uma Sessão extraordinária, dessa Câmara Municipal de Cabixi, a ser realizada às 9:00 horas do dia 05/07/89, no recinto de reuniões dessa Câmara, para tratar, deliberar, sobre o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, encaminhado a nós, com solicitação do mesmo ser apreciado em Sessão Extraordinára.

Certo de contar com vossa presença, susbscrevo-me mui

Hilton Cristófoli

Ateciosamente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 120
Fls. 03
Cabixi - Ro.

OFÍCIO Nº 267/89-GP

Cabixi, 01 de julho de 1989.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar, a esta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que trata da contratação de servidores, cujos encargos sociais e financeiros serão de responsabilidade do Estado de Rondônia, para o que o mesmo seja apreciado com urgência, em sessão extraordinária, tendo em vista a importância do mesmo para o Municipio.

Certos de podermos contar com a atenção de V.Exª., subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

MILTON MITSUO SAIKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Sr.
HILSON CRISTÓFOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cabixi-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal
Processo
Legislativo
Nº 120
Fls. 04
Cabixi - Ro.

JUSTIFICATIVA

Com a municipalização da educação, mais precisamente, com a municipalização do ensino rural, todos os professores lotados na zona rural, foram remanejados para as escolas da zona urbana, causando, com isto, um sério problema nas escolas rurais, as quais, de repente, ficaram sem professores.

Isto criou problemas de todas as montas, ficando, todas as crianças da zona rural, sériamente prejudicadas.

Para solucionar este problema, o municipio de Cabixi, colocou professores em todas as escolas rurais, que ainda estavam sem aulas e, tratou de entrar em contacto com o Sr. Governador do stado, para que, o Estado de Rondônia, arcasse com o ônus finañceiro destes servidores.

Agora, o Governo do Estado assumiu os encargos financeiros destes servidores, desde que, os mesmos sejam contratados pelo Municipio e repassados para o Estado.

Por isso, é que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei, para podermos resolver este problema.

Esperamos poder contar com a atenção de todos os Edis desta Casa, tendo em vista a seriedade do assunto.

Cabixi, 01 de julho de 1989.

MILTON MITSUO SAIKI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 120
Fls. 01
Cabixi - Ro.

PROJETO DE LEI 029/89

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e, eu, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a contratar por prazo indeterminado, os servidores relacionados no anexo I desta Lei, os quais serão repassados ao Estado para serem lotados nas escolas rurais e na Delegacia de Promoção Social do Município de Cabixi.

Art. 2º - Os salários e encargos sociais dos referidos servidores, serão pagos pelo Governo do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá nenhum ônus para o Município de Cabixi.

Art. 3º - Os servidores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 1º de Março de 1.989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vivor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 01 de Julho de 1.989.

Prefeitura Municipal
Processo
Legislativo
Nº 120
Fls. 06
Cabixi - Ro.

ANEXO I

Nome	Cargo	C. Horaria
- Antonio Lima Fidelis	Professor Leigo	20 horas
- Aparecida Araruna Martins	Professor Leigo	20 horas
- Averaldo Lino da Silva	Professor Leigo	20 horas
- Carlos Correia de Souza	Professor Leigo	20 horas
- Claudio Bonetti	Professor Leigo	20 horas
- Cleonice Novaes de Souza	Professor Leigo	20 horas
- Durvalino Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
- Edeny da Rocha Souza	Professor Liego	20 horas
- Marcos Francisco de Castro	Professor Leigo	20 horas
- Maria Izabel Oliveira Mota	Professor Leigo	20 horas
- Matilde dos Santos	Professor Leigo	20 horas
- Neuza Ferreira Ramos	Professor Leigo	20 horas
- Regina Soares da Silva	Professor Leigo	20 horas
- Ruth de Fatima Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
- Antonio Paulino Gonçalves Filho	Professor Leigo	40 horas
- Izael Dias Moreira	Professor Leigo	40 horas
- Jose Wilson Ferreira Costa	Professor Leigo	40 horas
- Márcia Oliveira Neiva	Professor Leigo	40 horas
- Margarida Aparecida Melo Nóbrega	Professor Leigo	40 horas
- Maria da Conceição Martins	Professor Leigo	40 horas
- Vera Lúcia Vieira	Professor Leigo	40 horas
- Mário Alberto Cantarela	Agente Administrativo	40 horas
- Susana Marta Rech	Agente Administrativo	40 horas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 07

LEI Nº 028

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi' Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ' sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar por prazo indeterminado, os servidores ' relacionados no Anexo I desta Lei, os quais serão repassados ao Estado para serem lotados nas Escolas Rurais e ' na Delegacia de Promoção Social do Município de Cabixi.

Art. 2º - Os salários e encargos sociais dos referidos servidores, serão pagos pelo Governo do Estado' de Rondônia.

Art. 3º - Os servidores serão regidos pela ' Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a ' data de 1º de Março de 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 05 de Julho de 1989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clovis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia da Silva Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 07

LEI Nº 028

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi' Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar por prazo indeterminado, os servidores relacionados no Anexo I desta Lei, os quais serão repassados ao Estado para serem lotados nas Escolas Rurais e na Delegacia de Promoção Social do Município de Cabixi.

Art. 2º - Os salários e encargos sociais dos referidos servidores, serão pagos pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Os servidores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 1º de Março de 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 05 de Julho de 1989.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clovis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiclicia da Silva Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - RO.
Processo Legislativo
N.º 16/20
Fls. 07

LEI Nº 028

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi' Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar por prazo indeterminado, os servidores relacionados no Anexo I desta Lei, os quais serão repassados ao Estado para serem lotados nas Escolas Rurais e na Delegacia de Promoção Social do Município de Cabixi.

Art. 2º - Os salários e encargos sociais dos referidos servidores, serão pagos pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Os servidores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 1º de Março de 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 05 de Julho de 1989.

Hilson Cristófoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clovis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudicleicia da Silva Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 08

ANEXO I

LEI Nº 028 - FL 02 -

N O M E S	C A R G O S	CARGA HORÁRIA
Antonio Lima Fidelis	Professor Leigo	20 horas
Aparecida Araruna Martins	Professor Leigo	20 horas
Averaldo Lino da Silva	Professor Leigo	20 horas
Carlos Correia de Souza	Professor Leigo	20 horas
Cláudio Bonetti	Professor Leigo	20 horas
Cleonice Novaes de Souza	Professor Leigo	20 horas
Durvalino Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Edeny da Rocha Souza	Professor Leigo	20 horas
Marcos Francisco de Castro	Professor Leigo	20 horas
Maria Izabel Oliveira Mota	Professor Leigo	20 horas
Matilde dos Santos	Professor Leigo	20 horas
Neuza Ferreira Ramos	Professor Leigo	20 horas
Regina Soares da Silva	Professor Leigo	20 horas
Ruth de Fátima Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Antonio Paulino Gonçalves Filho	Professor Leigo	40 horas
Izael Dias Moreira	Professor Leigo	40 horas
José Wilson Ferreira Costa	Professor Leigo	40 horas
Márcia Oliveira Neiva	Professor Leigo	40 horas
Margarida Aparecida Melo Nóbrega	Professor Leigo	40 horas
Maria da Conceição Martins	Professor Leigo	40 horas
Vera Lúcia Vieira	Professor Leigo	40 horas
Mário Alberto Cantarela	Agente Administrativo	40 horas
Susana Marta Rech	Agente Administrativo	40 horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 08

ANEXO I

LEI Nº 028 - FL 02 -

N O M E S	C A R G O S	CARGA HORÁRIA
Antonio Lima Fidelis	Professor Leigo	20 horas
Aparecida Araruna Martins	Professor Leigo	20 horas
Averaldo Lino da Silva	Professor Leigo	20 horas
Carlos Correia de Souza	Professor Leigo	20 horas
Cláudio Bonetti	Professor Leigo	20 horas
Cleonice Novaes de Souza	Professor Leigo	20 horas
Durvalino Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Edeny da Rocha Souza	Professor Leigo	20 horas
Marcos Francisco de Castro	Professor Leigo	20 horas
Maria Izabel Oliveira Mota	Professor Leigo	20 horas
Matilde dos Santos	Professor Leigo	20 horas
Neuza Ferreira Ramos	Professor Leigo	20 horas
Regina Soares da Silva	Professor Leigo	20 horas
Ruth de Fátima Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Antonio Paulino Gonçalves Filho	Professor Leigo	40 horas
Izael Dias Moreira	Professor Leigo	40 horas
José Wilson Ferreira Costa	Professor Leigo	40 horas
Márcia Oliveira Neiva	Professor Leigo	40 horas
Margarida Aparecida Melo Nóbrega	Professor Leigo	40 horas
Maria da Conceição Martins	Professor Leigo	40 horas
Vera Lúcia Vieira	Professor Leigo	40 horas
Mário Alberto Cantarela	Agente Administrativo	40 horas
Susana Marta Rech	Agente Administrativo	40 horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 08

ANEXO I

LEI Nº 028 - FL 02 -

NOMES	CARGOS	CARGA HORÁRIA
Antonio Lima Fidelis	Professor Leigo	20 horas
Aparecida Araruna Martins	Professor Leigo	20 horas
Averaldo Lino da Silva	Professor Leigo	20 horas
Carlos Correia de Souza	Professor Leigo	20 horas
Cláudio Bonetti	Professor Leigo	20 horas
Cleonice Novaes de Souza	Professor Leigo	20 horas
Durvalino Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Edeny da Rocha Souza	Professor Leigo	20 horas
Marcos Francisco de Castro	Professor Leigo	20 horas
Maria Izabel Oliveira Mota	Professor Leigo	20 horas
Matilde dos Santos	Professor Leigo	20 horas
Neuza Ferreira Ramos	Professor Leigo	20 horas
Regina Soares da Silva	Professor Leigo	20 horas
Ruth de Fátima Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Antonio Paulino Gonçalves Filho	Professor Leigo	40 horas
Izael Dias Moreira	Professor Leigo	40 horas
José Wilson Ferreira Costa	Professor Leigo	40 horas
Márcia Oliveira Neiva	Professor Leigo	40 horas
Margarida Aparecida Melo Nóbrega	Professor Leigo	40 horas
Maria da Conceição Martins	Professor Leigo	40 horas
Vera Lúcia Vieira	Professor Leigo	40 horas
Mário Alberto Canterela	Agente Administrativo	40 horas
Susana Marta Rech	Agente Administrativo	40 horas

Câmara Municipal de Cabixi - RO.
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 09

OFÍCIO Nº 099/89 Cabixi/RO, 05 de Julho de 1989

Sr. Prefeito,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Exª cópia da Lei Municipal nº 028, a qual foi aprovada na 11ª Sessão Extraordinária desta Casa, ocorrida em 05/07/89.

Desta forma, solicitamos a devida Sanção' por vossa parte, dentro do prazo legal.

Sendo só o que cabia para o momento, firmamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

AO
EXMO SR.
MILTON MITSUO SAIKI
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CABIXI - RO.-

Recebido em 05/07/89
Dorli Rech
Chefe de Gabinete

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 120
Fls. 010
Cabixi - Ro.

LEI Nº 028

DISPÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar por prazo indeterminado, os servidores relacionadas no Anexo I desta Lei, os quais serão repassados ao Estado para serem lotados nas Escolas Rurais e na Delegacia de Promoção Social do Município de cabixi.

Art. 2º - Os sálarios e encargos sociais dos referidos servidores, serão pagos pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Os servidores serão regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 1º de Março de 1.989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO em, 07 de julho de 1989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFETTURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 020
Fls. 011

ANEXO I

LEI Nº 028 - FL 02 -

NOMES	CARGOS	CARGA HORÁRIA
Antonio Lima Fidelis	Professor Leigo	20 horas
Aparecida Araruna Martins	Professor Leigo	20 horas
Averaldo Lino da Silva	Professor Leigo	20 horas
Carlos Correia de Souza	Professor Leigo	20 horas
Cláudio Bonetti	Professor Leigo	20 horas
Cleonice Novaes de Souza	Professor Leigo	20 horas
Durvalino Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Edeny da Rocha Souza	Professor Leigo	20 horas
Marcos Francisco de Castro	Professor Leigo	20 horas
Maria Izabel Oliveira Mota	Professor Leigo	20 horas
Matilde dos Santos	Professor Leigo	20 horas
Neuza Ferreira Ramos	Professor Leigo	20 horas
Regina Soares da Silva	Professor Leigo	20 horas
Ruth de Fátima Pimenteli	Professor Leigo	20 horas
Antonio Paulino Gonçalves Filho	Professor Leigo	40 horas
Izael Dias Moreira	Professor Leigo	40 horas
José Wilson Ferreira Costa	Professor Leigo	40 horas
Márcia Oliveira Neiva	Professor Leigo	40 horas
Margarida Aparecida Melo Nóbrega	Professor Leigo	40 horas
Maria da Conceição Martins	Professor Leigo	40 horas
Vera Lúcia Vieira	Professor Leigo	40 horas
Mário Alberto Cantarela	Agente Administrativo	40 horas
Susana Marta Rech	Agente Administrativo	40 horas

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal